

**CONTRATO n° 092/2023.**

Processo n°: 2023019234.

Adesão n° 016/2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Município de Catalão.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ N° 24.366.622/0001-04, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Silas José Tristão – CPF n° 468.006.031-04.**

**CONTRATADO: LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ n° 23.340.465/0001-97, neste ato representada pela Sra. Ludmila Pereira do Nascimento – CPF n° 977.191.371-91.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos e correlatos e locação de estruturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - Pregão Presencial n° 020/2023 - Processo n° 2023006086.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 106.624,50 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	ITEM - ATA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5000	BLOCOS REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4XCORES - 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO. 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF CANÁRIO 56G. COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
2	2	50.000	ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP INCLUSO, CORTE/VINCO.	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
3	3	50.000	ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 64X24CM - CTP INCLUSO. CORTE/VINCO.	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
4	5	250000	PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G. CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$ 0,02	R\$ 5.000,00
5	7	2500	BLOCO 100XI CHEK LIST VEICULOS - 1 VIA 20X30CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SULFITTE 75G. CTP INCLUSO, COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
6	8	2500	ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
7	9	25	LONA 440G BRILHO+METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20	UNIDADE	R\$ 475,00	R\$ 11.875,00
8	11	50	TAPETE - CAPACHO HIGIENIZADOR - TAMANHO 0,63X0,45	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	13	50	PLACAS EM PVC - ADESIVO VINIL 30X10CM	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 199,50
10	14	50	PLACAS EM PVC - ADESIVO VINIL	DIÁRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	15	20	ALUGUEI. DE TENDAS 3X3M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
12	16	20	ALUGUEI. DE TENDAS 6X6M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
13	17	20	ALUGUEI. DE TENDAS 8X8M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
14	18	20	ALUGUEI. DE TENDAS 10X10M PIRAMIDAL - LONA BRANCA	DIÁRIA	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
15	19	20	ALUGUEI. DE JOGO MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCO REFORÇADO	DIÁRIA	R\$ 10,00	R\$ 200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão, para o exercício de 2023, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 28.2801.18.542.4027.4088-339039.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá a servidora **Rafaela Martins** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
**Silas José Tristão**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 858/2018 -SEMMAC/GO

Catalão, 31 de maio de 2023.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CNPJ Nº 24.366.622/0001-04.

**Silas José Tristão.**

CPF nº 468.006.031-04.

  
**LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**

CNPJ nº 23.340.465/0001-97.

**Ludmila Pereira do Nascimento.**

CPF nº 977.191.371-91.

TESTEMUNHAS:

1.

  
Róbela Martins Alves Ferreira

CPF: 010.172.911-10

  
CPF: 020151642-11